



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para construção da Rede de Esgoto no Loteamento do Residencial Bela Vista no Município de Cachoeira Dourada/MG conforme especificações contidas no Anexo I e II - Projeto Básico e Memorial Descritivo e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Seção I - DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1.2 - Seção II - DO OBJETO
- 1.3 - Seção III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 1.4 - Seção IV - DO PROCEDIMENTO
- 1.5 - Seção V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 1.6 - Seção VI - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)
- 1.7 - Seção VII - DA VISITA TÉCNICA
- 1.8 - Seção VIII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02
- 1.9 - Seção IX - DOS PREÇOS
- 1.10 - Seção X - DA COMPOSIÇÃO DO BDI
- 1.11 - Seção XI - DOS PRAZOS
- 1.12 - Seção XII - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO
- 1.13 - Seção XIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 1.14 - Seção XIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 1.15 - Seção XV - DO DESEMPATE
- 1.16 - Seção XVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 1.17 - Seção XVII - DA ADJUDICAÇÃO
- 1.18 - Seção XVIII - DO TERMO DE CONTRATO
- 1.19 - Seção XIX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 1.20 - Seção XX - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- 1.21 - Seção XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.22 - Seção XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 1.23 - Seção XXIII - DA TOMADA DE PREÇO
- 1.24 - Seção XXIV - DO FORO

02 - Anexos

- 2.1 - ANEXO I Projetos Básicos;
- 2.2 - ANEXO II Memorial Descritivo;
- 2.3 - ANEXO III Planilha Orçamentária;
- 2.4 - ANEXO IV Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.5 - ANEXO V Modelo de Proposta de Preço;
- 2.6 - ANEXO VI Modelo de declaração condição 25, subcondição 25.9;
- 2.7 - ANEXO VII Modelo de declaração condição 25, subcondição 25.12;
- 2.8 - ANEXO VIII Modelo de declaração condição 25, subcondição 25.13;
- 2.9 - ANEXO IX Minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREÂMBULO

INTERESSADO:	Estação Tratamento de Esgoto
PROCESSO MUNICIPAL:	046/2017
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço GLOBAL
EXECUÇÃO:	Indireta
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para construção da Rede de Esgoto no Loteamento do Residencial Bela Vista no Município de Cachoeira Dourada/MG conforme especificações contidas no Anexo I e II - Projeto Básico e Memorial Descritivo
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 249.115,59
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 19/04/2017, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	19/04/2017.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Minas Gerais Avenida das Nações nº. 400 - Centro. Sala de Licitações
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 com sede administrativa na Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto S/Nº de 23 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Cachoeira Dourada Minas Gerais, junto a Comissão Permanente de Licitações, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://cachoeiradourada.mg.gov.br/>.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 09:00 do dia 19 de abril de 2017, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situado à Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada/MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situado à Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada/MG

DATA: 19/04/2017

HORÁRIO: 09 horas.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

01 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

02 - No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preço, com respeito a:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- 2.1 - Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2.2 - Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- 2.3 - Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- 2.4 - Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- 03 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:
- 3.1 - Julgamento da habilitação do licitante;
- 3.2 - Julgamento das propostas;
- 3.3 - Resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - Resultado de julgamento desta Tomada de Preço.
- 04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser protocolada no no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situado à Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada/MG.
- 05 - A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por email, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O Prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 06 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para construção da Rede de Esgoto**



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

no Loteamento do Residencial Bela Vista no Município de Cachoeira Dourada/MG.

6.1 - A mídia contendo os projetos, a planilha, cronograma, memória descritivo e o quadro de composição do BDI, necessários para a elaboração da proposta e à execução dos serviços deve ser retirada junto ao no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situado à Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada/MG., em data e horário previamente agendados por meio do telefone (34) 3514-6200 ou junto com a entrega do edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

07 - Poderão participar desta Tomada de Preço quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VI - Da Habilitação Preliminar e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

7.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas junto ao município de Cachoeira Dourada/MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, situado à Avenida das Nações nº. 400 - Centro, Cachoeira Dourada/MG..

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VI - Item 24, deste edital.

08 - Não poderão participar desta Tomada de Preço:

8.1 - Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

8.2 - Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;

8.3 - Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

09 - O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

9.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

9.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 38, deste edital.

11 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço, ou, ainda, com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

13.3 - Os licitantes serão convocados, por meio documento enviado via fax, a comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão abertos:

14.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas às propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

21.1 - Entende-se por documento credencial:

a) - Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;

b) - Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

21.2 - Cada representante poderá representar apenas um licitante.

21.3 - O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.

21.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

21.5 - No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte no momento do credenciamento.

21.6 - Ciente das **microempresas e empresas de pequeno porte** presentes à licitação, o presidente da Comissão de Licitação perguntará ao final, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

22 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

23 - Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

24 - A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Tomada de Preço compreende os documentos abaixo relacionados.

24.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados na Condição 25 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

24.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) - Em razão de o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

24.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG \geq 1,0 -



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

LC \geq 1,0 e GE \leq 0,30 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) - Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

25 - Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 01, os seguintes documentos:

25.1 - Comprovante de registro ou inscrição do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA da região competente a que estiver vinculado o **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Tomada de Preço;

25.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, através da Certidão de Quitação e Registro ou Inscrição da licitante no CREA, no mínimo de 01 (um) profissional de nível superior, detentor da(s) Certidão(ões)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

de Acervo Técnico;

25.3 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgãos da administração direta ou indireta da União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, **em nome do Profissional ou Empresa** comprovadamente inscrito no CREA como RT - Responsável Técnico e, anexo a certidão de acervo, os quais comprovem aptidão para desempenho das atividades ora licitadas e/ou similar. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de Certidão do CREA referente a obra.

25.3.1 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

25.4 - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

25.4.1 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

25.5 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

25.6 - Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento com resultados iguais ou superiores ao discriminado no **item 24.1.3 letra b**, deste edital;

25.7 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

25.8 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

26 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

27 - As declarações relacionadas na Condição 25 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

28 - O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata a Condição 25 deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

29 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

30 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

30.1 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

30.1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

30.1.2 - Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome do profissional e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

30.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

30.2.1 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

31 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

31.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

31.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

31.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

31.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

31.5 - Comprovante de prestação de garantia de proposta nos termos do art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas, no valor de 1% do valor previsto para a obra, ou seja, no valor de R\$ 2.491,15 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

31.5.1 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

31.5.2 - A garantia deverá ser protocolado na Secretaria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG** até o dia 14 (quatorze) de Abril de 2017, no horário das 08:00hs às 17:00hs, na Avenida das Nações, 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada, estado de Minas Gerais.

31.5.3 - O comprovante ou cópia autenticada deverá ser anexada à documentação de habilitação.

31.5.4 - A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

31.5.6 - A garantia de proposta das demais licitantes será liberada depois de decorrido o prazo de dez (10) dias úteis, dos seguintes eventos:

- a) - Decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) - Decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) - Homologação da proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

31.6 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.

31.7 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VII - DA VISITA TÉCNICA

32 - Os licitantes deverão efetuar visita aos locais das obras, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preço.

32.1 - A visita técnica será realizada até o dia 13 (treze) de Abril de 2017, a qualquer hora do dia, desde que seja agendada com antecedência junto a Secretaria de Água e Esgoto de Cachoeira Dourada/MG.

32.2 - A Visita Técnica poderá ser realizada, por qualquer funcionário da empresa, devidamente credenciado pelo interessado, portando cópia autenticada, quando não emitida pela Rede Mundial de Computadores (Internet), da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA e cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.

32.4 - Será emitido Atestado de comparecimento à Visita Técnica pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

33 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo V deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

33.1 - Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro. O Orçamento deve ser enviado em papel e em arquivo digital.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

34 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.

35 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

35.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

35.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de email, e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº. da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

35.3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

36 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

36.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

37 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

37.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

37.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

37.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 -“Documentação”.

SEÇÃO IX - DOS PREÇOS

38 - O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na Condição 33 do presente Instrumento Convocatório.

39 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

40 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

41 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI.

41.1 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

42 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO X - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

43 - Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

44 - No orçamento estimado pela Prefeitura, foram adotados os valores que conduziram a um BDI de até 25%:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

SEÇÃO XI - DOS PRAZOS

45 - O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contado a partir do dia do início dos serviços.

45.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

46 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

47 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preço para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

48 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

49 - O prazo previsto na Condição 45, Sub-condição 45.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura municipal de Cachoeira Dourada.

50 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

51 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 50 e 67, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

52 - Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

53 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

53.1 - Apresentarem valor global superior ao da planilha de preços, ou seja, valor superior a R\$ 249.115,59 (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos) ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

53.2 - Apresentarem preços unitários superior ao da planilha de preços;

53.2.1 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

53.2.2 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes na **Planilha de Orçamento de Custos da Construção**, no prazo fixado pela Comissão.

53.3 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

54 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

54.1 - Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

54.2 - Para os itens novos não constantes na **Planilha de Orçamento de Custos da Construção**, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

54.3 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

55 - Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

55.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

55.2 - Valor orçado pela Administração.

56 - Dos licitantes classificados na forma da Condição 55 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Sub-condições 55.1 e 55.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da Condição 55 e o valor da correspondente proposta.

57 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

58 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preço, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

58.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

59 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

de Cachoeira Dourada, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

59.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

59.2 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

59.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no Anexo III - Planilha Orçamentária, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

59.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, sob pena de desclassificação da proposta.

60 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

61 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preço não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

62 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

63 - Havendo propostas, de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

64 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pela **microempresa e empresa de pequeno porte**, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

65 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

SEÇÃO XV - DO DESEMPATE

66 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

67 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preço.

67.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preço com vista franqueada aos interessados.

68 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

69 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

70 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO

71 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preço.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO

72 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **construção da Rede de Esgoto no Loteamento do Residencial Bela Vista no Município de Cachoeira Dourada/MG** será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

73 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XIX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

75 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

76 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

76.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

76.1.1 - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

77 - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada em conta bancária definida pela Secretaria de Finanças, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.

77.1 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG**.

77.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.

77.3 - A garantia poderá ser prestada em:

a) - caução em dinheiro;

b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) - seguro garantia;

d) - fiança bancária.

77.4 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.

77.4.1 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

77.5 - Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

77.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

77.6.1 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

SEÇÃO XX - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

78 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

79 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

80 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

81 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

82 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

83 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a PMCD poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

84 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da PMCD, para representá-lo durante a execução do contrato.

85 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (34) 3514-5200, ou do correio eletrônico licitacao@cahoeiradourada.mg.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

86 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da PMCD, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

87 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

88 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO XXIII - DA TOMADA DE PREÇO

90 - A Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, com relação a esta Tomada de Preço:

90.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

90.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

90.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

91 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preço:

91.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº.8.666/93;

91.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

91.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

92 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Capinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Dourada/MG, 15 de Março de 2017.

SUSY MARINS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO I – PROJETOS **BÁSICOS**

(Solicitar envio via email ou mídia)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(Solicitar envio via email ou mídia)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

(Solicitar envio via email ou mídia)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO IV

CRONOGRAMAS FÍSICO-

FINANCEIROS

(Solicitar envio via email ou mídia)



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Ref.: Tomada de Preço n.º 01/2017

Abertura dos envelopes: ____/____/____

Horário: ____ horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preço n.º. 01/2017, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:

(.....) dias;

b) prazo de execução dos serviços: (.....)
meses;

c) prazo para início da obra:

(.....) dias; e

d) prazo de garantia dos serviços:

(.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (*por extenso*).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Inscrição Estadual n.º: _____;

d) Endereço: _____;

e) CEP: _____;

f) Cidade: _____;

g) Estado: _____;

h) Fone: _____;

i) Fax (se houver): _____;

j) E-mail: _____.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

Local e data

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VI

Condição 25, Sub-condição 25.4 (modelo)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 25ª, Sub-condição 25.9 da Tomada de Preço nº. 01/2017, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VII

Condição 25, Sub-condição 25.7 (modelo)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (empresa), CNPJ (CNPJ)
nº. _____, situada _____, declara
sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos
impeditivos da habilitação na Tomada de Preço nº. 01/2017. (exigida
somente em caso positivo)

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000

Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208

compras@cachoeiradourada.mg.gov.br

CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO VIII

Condição 25, Sub-condição 25.8 (modelo)

D E C L A R A Ç Ã O

.....(
empresa), inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho
de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. _____/2017

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DOURADA, E A
EMPRESA _____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Das Nações nº 400 - Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **Ovídio Afro Dantas**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da RG nº MG-20.299.989 PC/MG. e CPF nº. 301.701.766-49, residente e domiciliado à Av. 3, n.º 63, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Prestação dos Serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a **contratação de Empresa especializada em engenharia civil para construção da Rede de Esgoto no Loteamento do Residencial Bela Vista no Município de Cachoeira Dourada/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preços global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da Pasta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____(_____), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preço nº. 01/2017.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

02.15.17.512.0006.1010 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITARIO - 100.100 Recursos ordinários - FICHA 260

4.2 - A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contado a partir do início das obras.

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.1 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.2 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.3 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, ser aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia na data da assinatura do contrato, encerrando-se em 90 (noventa) dias, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

7.1 - A garantia da obra será de 02 (dois) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2 imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, Agência: 0366-2 - Conta Corrente: 70.790-2, em favor da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

8.10.1 - A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

8.10.3 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O **CONTRATADO** deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 01/2017;

9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- a) - Guia de Recolhimento do INSS;
- b) - Guia de Recolhimento do FGTS;
- c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas Nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da PMCD quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

- c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) - comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, contratado pela prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada para fiscalizar todas as obras em andamento.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 01/2017.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Edital e anexos da Tomada de Preço nº. 01/2017, constante do processo nº 46/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

15.5.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.4 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.5.5 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 - A critério do CONTRATANTE, poderá haver adiantamento de pagamento para aquisição de materiais e equipamentos junto aos fabricantes.

15.7.1 - Para que haja o adiantamento, o CONTRATADO deverá apresentar garantia complementar no valor integral da compra, com prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data de entrega prevista para os materiais e equipamentos, a fim de que possa ser executada em caso de inadimplência do CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

15.7.2 - Deverão ser apresentadas, ainda, cópias dos pedidos de compras e da confirmação de compra do fabricante, bem como a nota fiscal referente aos equipamentos ou materiais adquiridos.

15.8 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

15.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

15.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

15.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprezada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Capinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Dourada/MG,.....de.....de 2017.

Ovídio Afro Dantas
Prefeito
Contratante

CONTRATADA
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Estado de Minas Gerais

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
compras@cachoeiradourada.mg.gov.br
CNPJ: 18.457.267/0001-78

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF

2^a _____
CPF